

## LEI MUNICIPAL Nº 4.310/2018.

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustível e derivados de petróleo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de Posto de Combustível e derivados de petróleo neste Município.

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o caput é concedida em caráter intransferível a pessoa física da Senhora **MARIA MADELENA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CNH nº 01015667954 – DETRAN/PE e CPF/MF nº 024.420.764-03.

**Art. 2º** - O beneficiário da presente autorização é a Pessoa Jurídica do Posto de Combustível e derivados de Petróleo denominado "**POSTO ECOLÓGICO**", Inscrito no CNPJ sob o nº 31.188.174/0001-53.

**Art. 3º** - Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica nos órgãos competentes, licenciamentos, contrato de locação e documentos pessoais dos sócios passam a integrar a presente na forma de seu anexo único.

**Art. 4º** - A presente autorização não desobriga o cumprimento de exigências do Poder Executivo e órgãos ambientais, de regulação e fiscalização relativas ao processo de instalação e funcionamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.



**JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.**  
- Prefeito -



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.310/2018**

EMENTA: Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustível e derivados de petróleo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de Posto de Combustível e derivados de petróleo neste Município.

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o caput é concedida em caráter intransferível a pessoa física da Senhora **MARIA MADELENA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CNH nº 01015667954 – DETRAN/PE e CPF/MF nº 024.420.764-03.

**Art. 2º** - O beneficiário da presente autorização é a Pessoa Jurídica do Posto de Combustível e derivados de Petróleo denominado "**POSTO ECOLÓGICO**", Inscrito no CNPJ sob o nº 31.188.174/0001-53.

**Art. 3º** - Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica nos órgãos competentes, licenciamentos, contrato de locação e documentos pessoais dos sócios passam a integrar a presente na forma de seu anexo único.

**Art. 4º** - A presente autorização não desobriga o cumprimento de exigências do Poder Executivo e órgãos ambientais, de regulação e fiscalização relativas ao processo de instalação e funcionamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.

**JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:9C8497A3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2018. Edição 2184  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

